Por Aline Vasconcelos

Plano de saúde é obrigado a fornecer o medicamento somatropina para criança após decisão da Justiça, reforçando a obrigatoriedade da cobertura conforme o rol da ANS

Em recente decisão, o TJ/DFT determinou que a operadora de plano de saúde Bradesco Saúde S/A forneça o medicamento somatropina a uma beneficiária menor de idade, conforme prescrição médica.

O tribunal reconheceu que a substância, utilizada para tratamento de distúrbios do crescimento, está incluída no rol da ANS - Agência Nacional de Saúde Suplementar e, portanto, deve ser coberta pelos planos de saúde.

Leia aqui na íntegra.

Fonte: Migalhas, em 28.02.2025